



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-CO Nº 030/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-CO Nº 006/2025**

**PROTOCOLO FMAS-CO Nº 7839/2024**

A Agente de Contratação **Luziene Bandeira da Costa Santos**, nomeada através da Portaria Nº58, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-CO Nº 030/2024**, sob **PROTOCOLO FMAS-CO Nº 7839/2024**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS-CO Nº 006/2025**, vêm emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no termo de art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com base nos pareceres jurídicos e da controladoria interna, favoráveis a Contratação de empresa especializada para estimativas de gastos com prestação de **serviços e aquisição de peças em revisão técnica programada de garantia do fabricante**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Colinas do Tocantins – TO

**Considerando** o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-CO Nº 030/2024**, sob **PROTOCOLO FMAS-CO Nº 7839/2024**.

**Considerando** o Documento de Formalização de Demanda – DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação de prestação de serviços de revisão técnica programada de garantia do fabricante.

**Considerando** o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº36 de 02 de janeiro de 2025.

**Considerando** que o art. 75 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

**Considerando** que o art. 75 estabelece situações que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV – Para contratação que tenha por objeto: Alínea a – bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**Considerando** que os veículos se encontram dentro do período da revisão técnica de garantia.

**Considerando** o parecer jurídico, constante nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS-CO Nº 030/2024** que prever a legalidade da Dispensa de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº14.133/2021.

**Considerando** que o preço apresentado pela empresa (as) **UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito no número de CNPJ: 33.423.930/0001-07, no valor de **R\$ 15.550,00** (Quinze Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) e a empresa autorizada, **MARCA MOTORS VEICULOS LTDA** CNPJ: 04.724.715/0003-00 no valor de



**R\$ 6.954,00 ( Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais),** coaduna-se com o objeto da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo o valor não configura superfaturamento, visto que os valores orçados são os preestabelecidos pelo fabricante, de acordo com a quilometragem rodada do veículo.

Assim sendo atendido o disposto nos termos da alínea "a" do Inciso IV do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, apresentamos a presente justificativa para a devida autorização e publicação, de forma a cumprir o disposto no inciso VIII e parágrafo único do art. 72 da mesma lei citada acima, vêm comunicar a Srª Ludmila Olimpio Maione Moreira, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da presente declaração, para que se proceda com a devida **RATIFICAÇÃO**.

Colinas do Tocantins – TO, aos dias 28, do mês de fevereiro, do ano de 2025.

**Luziene Bandeira da Costa Santos**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria Nº58/2025**